



Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação

20 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 00011/0025 em 22/05/2019.

IBrTec - OCD  
Organismo de Certificação Designado

# ANEXO III CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA do Instituto Brasil de Tecnologia e Inovação - IBrTec

- 1. INTRODUÇÃO.....**
  - 1.1 Objetivo.....
  - 1.2 Destinatários.....
  - 1.3 Visão/Objetivo.....
  - 1.4 Gestão.....
- 2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS.....**
  - 2.1 Foco na excelência.....
  - 2.2 Honestidade e ética.....
  - 2.3 Respeito.....
  - 2.4 Compromisso com as normas.....
  - 2.5 Integridade profissional.....
  - 2.6 Proteção da Informação e do Conhecimento.....
- 3. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS.....**
  - 3.1 Com o próprio IBrTec .....
  - 3.2 Entre o Público Interno.....
  - 3.3 Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores.....
  - 3.4 Com os Clientes.....
  - 3.5 Com os Agentes Públicos.....
  - 3.6 Com a Imprensa.....
- 4. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS ASSOCIADOS.....**
- 5. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES .....**
- 6. GESTÃO DA ÉTICA .....**
  - 6.2 Comitê de Ética.....
  - 6.2 Comunicação de dúvidas ou de denúncias.....
- 7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....**
  - 7.1 Vigência e Aplicação.....
  - 7.2 Dever de Difundir.....
  - 7.3 Compromisso com o Código.....
  - 7.4 Dúvidas e Omissões.....
- 8. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO .....**
- 9. O presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária- AGE.**

SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrtec.org.br](http://www.ibrtec.org.br) - e-mail: [contato@ibrtec.org.br](mailto:contato@ibrtec.org.br) - Tel: 61 - 3574-2001



Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110025 em 22/05/2019.

IBrTec - OCD

Organismo de Certificação Designado

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 OBJETIVO

Este **Código de Ética e Conduta** visa evidenciar e reforçar os valores éticos do **IBrTec**, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades estatutárias. Dada a sua vocação voltado para o setor de pesquisas e desenvolvimento tecnológico e inovação, as disposições tratadas neste **Código** estão intimamente ligadas ao compromisso deste **Instituto** em contar no seu quadro de associados, profissionais altamente experientes e éticos, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade.

Este **Código** alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade do **IBrTec**, comprometido com o desenvolvimento tecnológico e inovação do País e a excelência em todas as suas atividades estatutárias.

### 1.2 DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos Sócios/Associados, membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal, Empregados, Estagiários, Parceiros Comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome do **IBrTec** e Fornecedores.

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com o **IBrTec** e na condução de suas atividades em qualquer localidade que o **IBrTec** venha atuar.

### 1.3 OBJETIVO

Atuar como Instituição de credibilidade junto ao mercado, com equipe de alto nível, ofertando serviços técnicos especializados, pesquisa e inovação para o segmento de TIC.

### 1.4 GESTÃO

O **IBrTec** possui profissionais preparados para atividades de projetos técnico-operacionais, pesquisa, inovação, operação e gestão de ativos tecnológicos, adotando as melhores práticas de Governança.

SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrtec.org.br](http://www.ibrtec.org.br) – e-mail: [contato@ibrtec.org.br](mailto:contato@ibrtec.org.br) – Tel: 61 – 3574-2001

## 2. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para o **IBrTec** que devem ser seguidos por todos os destinatários:

### 2.1 FOCO NA EXCELÊNCIA:

Os destinatários deste **Código** devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares.

#### Assim, é indispensável:

- a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos do **IBrTec**;
- e. Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar o **IBrTec** de sua missão;
- f. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e identificar formas de evitá-los.

### 2.2 HONESTIDADE E ÉTICA:

Os destinatários deste **Código** devem considerar que a excelência e a tradição do **IBrTec** geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais este **Instituto** interage e em cujas relações se deve pesar não somente o



SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrtec.org.br](http://www.ibrtec.org.br) – e-mail: [contato@ibrtec.org.br](mailto:contato@ibrtec.org.br) – Tel: 61 – 3574-2001

que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, **assim, todos devem:**

- a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b. Agir de forma ética;
- c. Repudiar qualquer forma de assédio;
- d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e. Combater o uso de drogas ilícitas;
- f. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

### 2.3 RESPEITO:

Os destinatários deste **Código** devem levar em conta que o **IBrTec** respeita as opções individuais daqueles que com ele mantenha vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais.

#### **Por isso, é indispensável:**

- a. Respeitar a diversidade;
- b. Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- c. Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;



- d. Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

## 2.4 COMPROMISSO COM AS NORMAS:

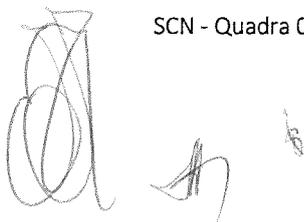
Os destinatários deste **Código** devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores do **IBrTec**, às leis vigentes e às normas internas deste Instituto.

### Assim, é indispensável:

- a. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b. Repudiar a utilização de *software* não licenciado;
- c. Respeitar todas as regras estabelecidas pelo **IBrTec** quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- d. Manter a neutralidade nos canais oficiais do **IBrTec** nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- e. Zelar pela imagem do **IBrTec** na mídia social seguindo a Política de Redes Sociais deste **Instituto**;
- f. Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às **receitas** e às **despesas** de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

## 2.5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL:

Os destinatários deste **Código** devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em



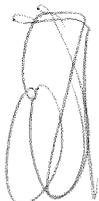
que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado.

**Assim, é indispensável:**

- a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro do **Instituto** para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d. Renunciar a participação na prática de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências do **IBrTec**;
- e. Evitar o constrangimento dos associados e manter o clima de cordialidade;
- f. Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos do **IBrTec** sem autorização prévia;
- g. Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- h. Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com o **IBrTec** para que não pareça a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do associado/colaborador que realizou a indicação;
- i. Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores do **IBrTec**.

**2.6 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:**

Os destinatários deste **Código** devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pelo **IBrTec** e por terceiros.





Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
**IBrTec - OCD**  
CNPJ nº 06.911.0025 em 22/05/2019.  
Organismo de Certificação Designado

### Assim, é indispensável:

- a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede **IBrTec** que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções do **IBrTec**, como de terceiros;
- c. Resguardar os conteúdos internos do **IBrTec** (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pelo **IBrTec**;
- d. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas vinculadas ao **IBrTec**, como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento do quadro de associados do **IBrTec**;
- e. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- f. Utilizar os sistemas do **IBrTec** zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;

## 3. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

### 3.1 COM O PRÓPRIO **IBrTec**:

São critérios de conduta comuns a todos os empregados e estagiários do **IBrTec**, que devem ser observados:

- a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam ao **IBrTec**, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;

SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrtec.org.br](http://www.ibrtec.org.br) – e-mail: [contato@ibrtec.org.br](mailto:contato@ibrtec.org.br) – Tel: 61 – 3574-2001

- b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo, agindo com responsabilidade socioambiental;
- c. Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pelo **IBrTec** e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- e. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ou recursos do **IBrTec**.

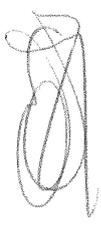
### 3.2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO:

3.1 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

- a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste **Código**;
- c. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste **Código**.

3.2 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:

- a. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente associativo;
- b. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais do **IBrTec** e de quem com ele tenha vínculos;

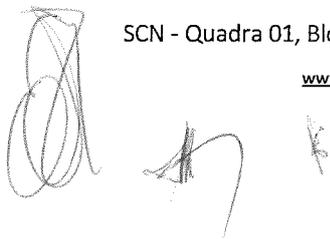


- c. Promover a união de esforços internos entre as unidades do **IBrTec** em prol dos interesses dele, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;
- d. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

### 3.3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos associados, parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome do **IBrTec** e fornecedores:

- a. Renunciar à participação em processo de contratação de associados ou parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes do **IBrTec**;
- b. Exigir dos associados e parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- c. Exigir dos associados, parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas do **IBrTec** e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- d. Selecionar os associados, parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;





Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110025 em 22/05/2019.  
**IBrTec - OCD**

**Organismo de Certificação Designado**

- e. Rejeitar, objetivamente, associados, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- f. Exigir que ao executar atividades em nome do **IBrTec**, os associados, parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

### **3.4 COM OS CLIENTES:**

São critérios de conduta comuns a todos os associados, funcionários e parceiros comerciais perante os clientes do **IBrTec**:

- a. Agir de maneira transparente e ética
- b. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação do **IBrTec** e das demais partes relacionadas;
- c. Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;
- d. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores e interesses do **IBrTec**.

### **3.5 COM OS AGENTES PÚBLICOS:**

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e anti-suborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;

SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrtec.org.br](http://www.ibrtec.org.br) – e-mail: [contato@ibrtec.org.br](mailto:contato@ibrtec.org.br) – Tel: 61 – 3574-2001

- b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paira a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

### 3.6 COM A IMPRENSA:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários que estão autorizados a tratar com imprensa em nome do **IBrTec**:

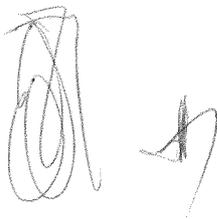
- a. Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores do **IBrTec** e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- b. Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação do **IBrTec**.

## 4. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS ASSOCIADOS

São critérios de conduta de todos os **ASSOCIADOS** do **IBrTec**, a serem observados em todas as suas relações:

Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste **Código**;

- a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede do **IBrTec** que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;





Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 00011/0025 em 22/05/2019.

**IBrTec - OCD**

**Organismo de Certificação Designado**

- b. Praticar a honestidade intelectual e profissionais repudiando as consultas não autorizadas, o plágio, a prestação de informações falsas, entre outras práticas indevidas;
- c. Repudiar a utilização de *software* não licenciado;
- d. Zelar pela imagem do **IBrTec** nas mídias sociais;
- e. Respeitar a diversidade;
- f. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções do **IBrTec**, como de terceiros.

## 5. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pelo **IBrTec**, a serem observados em todas as suas relações:

- a. Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- b. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- c. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para o **IBrTec**;
- d. Atuar com as mesmas condutas éticas do **IBrTec** e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e. Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;

SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrtec.org.br](http://www.ibrtec.org.br) – e-mail: [contato@ibrtec.org.br](mailto:contato@ibrtec.org.br) – Tel: 61 – 3574-2001



Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110025 em 22/05/2019.

**IBrTec - OCD**

**Organismo de Certificação Designado**

- f. Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com o **IBrTec**;
- g. Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- h. Cumprir as normas internas do **IBrTec**;
- i. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste **Código**;
- j. Evitar qualquer interação com o **IBrTec**, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- k. Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- l. Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pelo **IBrTec**;
- m. Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- n. Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com o **IBrTec**;
- o. Celebrar, se solicitado pelo **IBrTec**, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- p. Nunca disponibilizar informações confidenciais do **IBrTec** para qualquer fim;
- q. Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre o **IBrTec**, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- r. Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;
- s. Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar o **IBrTec** imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrtec.org.br](http://www.ibrtec.org.br) – e-mail: [contato@ibrtec.org.br](mailto:contato@ibrtec.org.br) – Tel: 61 – 3574-2001



Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110025 em 22/05/2019.  
**IBrTec - OCD**

Organismo de Certificação Designado

## 6. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste **Código** devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste **Código** são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

### 6.1 COMITÊ DE ÉTICA

6.1 O **Comitê de Ética** tem caráter permanente e seus membros, em número de 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, são indicados pela Presidência do **IBrTec**.

#### Sua composição deve respeitar:

6.1.1 Mandato por tempo determinado;

6.1.2 Rodízio entre os membros;

6.1.3 Representantes dos diversos públicos do **IBrTec**;

6.1.4 Natureza interdisciplinar.

6.1.5 As principais responsabilidades do Comitê de Ética do **IBrTec** são:

6.1.5.1 Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no **Código**;

6.1.5.2 Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao **Código**;

6.1.6 Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do **Código** recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;

6.1.7 Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;

6.1.8 Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no **Código**;

SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrtec.org.br](http://www.ibrtec.org.br) – e-mail: [contato@ibrtec.org.br](mailto:contato@ibrtec.org.br) – Tel: 61 – 3574-2001



Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110025 em 22/05/2019.

**IBrTec – OCD**  
**Organismo de Certificação Designado**

6.1.9 Revisar o **Código** anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

## 6.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

6.2.1 Todo destinatário do **Código** que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado no site do **IBrTec**:

6.2.2 Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do **Comitê de Ética**.

6.2.3 Independentemente do resultado da apuração, o **IBrTec** empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante.

6.2.4 Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o **Comitê de Ética** cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável.

6.2.5 O tratamento de denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida.

6.2.6 Quando a violação a este **Código de Ética e Conduta** transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito do **IBrTec**.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 7.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente **Código** é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável ao **Instituto Brasil de Tecnologia - IBrTec**, em todas as localidades onde ele atua.

SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrtec.org.br](http://www.ibrtec.org.br) – e-mail: [contato@ibrtec.org.br](mailto:contato@ibrtec.org.br) – Tel: 61 – 3574-2001



Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 000110025 em 22/05/2019.

**IBrTec - OCD**

Organismo de Certificação Designado

## 7.2 DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este **Código**, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

## 7.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

- 7.3.1 A partir da implantação deste **Código**, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do **Código de Ética e Conduta**:
- 7.3.2 Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – associados, pesquisadores, funcionários, estagiários – sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
- 7.3.3 Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.
- 7.3.4 A não assinatura da declaração não representa liberação da obediência dos destinatários deste **Código**;
- 7.3.5 Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições deste **Código**;
- 7.3.6 Todos os contratos celebrados pelo **IBrTec** com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste **Código**.

## 7.4 DÚVIDAS E OMISSÕES

- 7.4.1 Os princípios e critérios de conduta considerados neste **Código** preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. As omissões serão tratadas pelo **Comitê de Ética** e pelo Conselho Diretor.
- 7.4.2 Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste **Código** deve procurar o seu Diretor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia disponibilizado no site do **IBrTec**.

SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrtec.org.br](http://www.ibrtec.org.br) – e-mail: [contato@ibrtec.org.br](mailto:contato@ibrtec.org.br) – Tel: 61 – 3574-2001



Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação

22 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
IBrTec OCP  
441.9.025 em 22/05/2019.

Organismo de Certificação Designado

## 8. MODELO

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta do **INSTITUTO BRASIL DE TECNOLOGIA & INOVAÇÃO – IBrTec** - CNPJ: 17.342.947/0001-83 e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas por você e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com o IBrTec.

Ao assinar essa Declaração você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar o seu conteúdo.

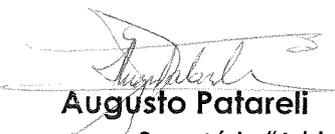
Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações profissionais e comerciais com o IBrTec.

Local e Data:

Nome Completo:

CPF: Assinatura

9. O presente **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** foi aprovado na Assembleia Geral, de **01/03/2019**, do **Instituto Brasil de Tecnologia & Inovação – IBrTec**, conforme dispõe o estatuto e passa a vigorar a partir desta data. **Brasília, 01/03/2019.**

  
**Augusto Patareli**  
Secretário "Ad-hoc"

da Assembleia Geral Extraordinária – AGE

  
**Ezequias Ferreira**  
Presidente

#### **NOTA:**

(O mérito e a fonte de pesquisa, modelo e adaptações teve como base o Código de Ética e Conduta da FGV).

  
**KAREN EMMANUELLE PATI GOMES**  
Advogada OAB/DF 52859  
CPF/MF 021 417 491-31

SCN - Quadra 01, Bloco F, Sala 133 – Ed. America Office Tower Brasília – DF - CEP: 70711-905

[www.ibrttec.org.br](http://www.ibrttec.org.br) – e-mail: [contato@ibrttec.org.br](mailto:contato@ibrttec.org.br) – Tel: 61 – 3574-2001